



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/GDO

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA

DE: 07/04/2016

FBS
RUBRICA

LEI N° 8.932

Altera o Art. 5º, incisos I e II da Lei n° 3.751, de 05 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente; Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Fundo para a Infância e a Adolescência, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados o Art. 5º e os incisos I e II da Lei n° 3.751, de 05 de novembro de 1991, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído por 16 (dezesseis) membros, indicados paritariamente pelo Poder Público Municipal e pelas Entidades não governamentais que estejam atuando no Município há, pelo menos, 02 (dois) anos, a saber:

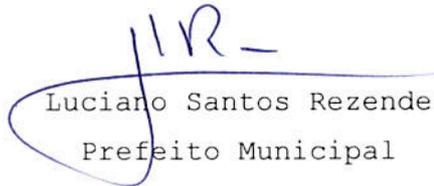
I - Os 08 (oito) membros representantes do poder Público Municipal serão o titular e o respectivo suplente das seguintes secretarias: Educação, Saúde, Assistência Social, Gestão Estratégica, Cultura, Esporte, Meio Ambiente e Cidadania e Direitos Humanos;

II - Os 08 (membros) e seus respectivos suplentes, representantes de Entidades não governamentais de defesa, atendimento, estudos e pesquisas dos direitos da criança e do adolescente, serão eleitos em Assembleia Geral das Entidades, realizada a cada 03 (três) anos e convocada oficialmente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da qual participarão, com direito a voto, delegados, um de cada uma das entidades, regularmente inscritas no Conselho de que trata este artigo, garantida a representação de Associação de Adolescentes, com capacidade civil relativa, legalmente constituída." (NR)

JM

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 31 de março de 2016.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Ref.Proc.1791719/16